

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Andirá/PR Lei Municipal nº 2.540, de 13 de agosto de 2014/Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CAISAN

SÚMULA: Estabelece representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540 de 13 de Agosto de 2014; Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no ano de 2015;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.545 de 01 de outubro de 2024 que altera representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2025-2028.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, que terão as seguintes representações:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
	e Educação Profissionalizante
Laiza Ariel Nunes de Souza	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
	Ambiente
Renata Alves Consentino	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, será responsável em articular o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá (2025-2028).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2024 da CAISAN.

Andirá, Paraná, 30 de dezembro de 2024.

Viviani Millani Teixeira Hatori

Presidente da CAISAN